

NU 50896)  
Situad. 33 - CFI BES  
10-11-2014

**Caixa Geral de Depósitos**

Administração

Exmº Senhor

DR. FERNANDO NEGRÃO

Presidente da

Comissão Parlamentar de Inquérito à gestão do BES e do Grupo Espírito Santo, ao Processo que conduziu à aplicação da Medida de Resolução e às suas consequências, nomeadamente quanto aos desenvolvimentos e opções relativos ao GES e ao Novo Banco

Palácio de S. Bento

1249-068 LISBOA

Assunto: "Créditos ao GES/BES".

Senhor Presidente,

Reportamo-nos ao ofício de V. Ex<sup>ª</sup>, com o nº 3/CPIBES, para informar que, não obstante a consabida postura colaboradora da Caixa Geral de Depósitos, mormente no que tange ao relacionamento com os Órgãos de Soberania do Estado Português, nos confrontamos com a impossibilidade jurídica de disponibilizar a informação e elementos requeridos por assumirem natureza sigilosa, designadamente por respeitarem a factos concernentes à denominada relação de clientela (n.ºs 1 e 2 do artigo 78º do RGICSF, aprovado pelo Decreto-Lei nº 298/92, de 31 de Dezembro).

A imposição legal da guarda de sigilo cessa, porém, como se sabe, se as entidades Clientes nos transmitirem, por escrito, autorização para facultar a V. Ex<sup>ª</sup> as informações e elementos pretendidos.



## Caixa Geral de Depósitos

Administração

Assim sendo, esta Instituição desde já se disponibiliza para, caso V. Ex<sup>a</sup> assim o entenda, diligenciar junto das entidades jurídicas visadas sob a denominação GES (devendo estas, para tanto, ser-nos concretamente identificadas), bem como junto do BES e Novo Banco, com vista à obtenção da eventual autorização de prestação das informações e elementos sob sigilo, relativas a tais entidades, e que sejam do conhecimento da Caixa Geral de Depósitos.

Naturalmente que as referidas autorizações também podem porvir de diligências que V. Ex<sup>a</sup> entenda fazer junto das entidades em causa.

Por outro lado, atenta a natureza da informação e elementos solicitados e a autonomia jurídica de cada uma das Empresas do denominado "Grupo CGD", não poderá esta Instituição prestar qualquer esclarecimento sobre a existência e contornos de eventuais relações mantidas por essas Empresas com o BES e o Novo Banco.

Permanecemos ao inteiro dispor de V. Ex<sup>a</sup>.

Com os melhores cumprimentos.

A Comissão Executiva

